

## EDITAL

(N.º 41/ 2018)

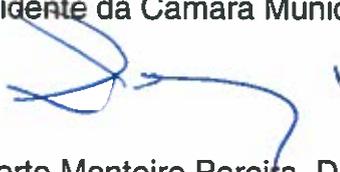
**ALBERTO MONTEIRO PEREIRA**, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia de hoje **31 de outubro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 17**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt).-----

Mesão Frio, **31 de outubro** de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

## ATA N.º 21/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018

### 1. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

#### 1. Utilização de viaturas:

1. (E. 7836, 7837 e 7863-c): Das encarregadas de educação, Ana Lúcia Passeira Meireles Alves, residente na Rua Torta, em Ventuzelas, Isabel Maria Rodrigues Ribeiro, residente na Ponte Cavalari, Mártir e Carolina Maria Carvalho Fraga Mamede, residente no Caminho do Vergado, todas na freguesia de Vila Marim, a solicitarem a cedência, gratuita, de transporte, desde o lugar das suas residências até à Vila de Mesão Frio e regresso, para os seus educandos que frequentam cursos de reabilitação profissional, na Cercimarante, em Amarante. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

As dificuldades na definição do Plano Anual de Transportes Escolares prendem-se essencialmente com a rede de Carreira Pública que não abrange um conjunto alargado de lugares, tornando-se necessário a criação de circuitos especiais de transporte escolar, que façam os itinerários entre os locais de morada dos alunos e os estabelecimentos de ensino.

A Câmara Municipal faz, por isso, um esforço financeiro no sentido de garantir o acesso aos transportes escolares, por parte de todos os alunos do pré-escolar, ensino básico, secundário e profissional público, tendo em conta as necessidades das famílias, alunos e estabelecimentos de ensino.

Assim, no âmbito das suas competências, a Câmara Municipal de Mesão Frio assegura o transporte escolar de forma gratuita a todos os alunos (exceto aos alunos do Profissional) que residam a mais de 2km do estabelecimento de ensino, independentemente da existência de refeitório escolar.

São ainda comparticipados os passes escolares dos alunos que estudam em estabelecimentos de ensino fora do concelho de Mesão Frio, desde que comprovadamente justifiquem a necessidade do mesmo, confirmando a não existência da oferta formativa pretendida nos estabelecimentos de ensino do concelho.

Vêm, agora, os encarregados de educação, de **João Carlos Fraga Mamede, André Meireles Alves e Tiago José Ribeiro Oliveira**, requerer à Câmara Municipal, transporte escolar gratuito para os seus educandos, do lugar da sua residência para a Vila de Mesão Frio, para aí apanharem o transporte para a CERCIMARANTE (Centro de Formação e Reabilitação Profissional), sediada no concelho de Amarante, onde estão matriculados nos Cursos de Reabilitação Profissional, nas áreas da Cozinha, Madeiras e Mobiliário (estes curso não existe no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade).



Sobre este assunto, entendem os serviços administrativos desta Câmara Municipal, através da informação n.º 119/2018, que este tipo de transporte escolar não está contemplado nos apoios sociais concedidos aos alunos residentes e não residentes no Concelho de Mesão Frio, para o ano letivo de 2018/19.

Perante o exposto, e sendo uma das premissas deste executivo o combate ao abandono escolar, proponho, em conformidade com o disposto nos artigos 23.º n.º 2, alínea d) e 33.º n.º 1, alíneas, gg) e hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a título excepcional e no âmbito das medidas de apoio à educação para o ano letivo 2018/19, o transporte gratuito, a partir de novembro, para os alunos, **João Carlos Fraga Mamede, André Meireles Alves e Tiago José Ribeiro Oliveira**, do lugar da sua residência para a Vila de Mesão Frio e vice-versa.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. RECURSOS HUMANOS:**

### **1. Pedido de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a ocupação de seis postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O mapa de pessoal aprovado para o corrente ano acomoda a previsibilidade de, ao longo do período da sua execução e tendo em vista a satisfação das necessidades, recrutar até seis trabalhadores com a categoria de assistente operacional.

Salientamos que, durante os anos da crise financeira internacional, iniciada em 2008, que culminou com o pedido de assistência financeira internacional, num período que ficou conhecido como de “intervenção da Troica”, agravado pela situação de saneamento financeiro deste município, resultante da gestão que nos precedeu, esta autarquia viu-se impedida de recrutar os trabalhadores de que precisava, daí resultando uma enorme carência de recursos humanos que estamos, agora, a tentar reverter.

Essa carência tornou-se ainda mais evidente com o aumento das reivindicações sociais e com as decisões do Governo de iniciar a transferência de novas competências para as autarquias locais.

Assim, considerando que:

1. O Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio para ano 2018 foi aprovado por deliberações da Assembleia Municipal, de 18/12/2017 e de 26/02/2018 (1.ª alteração);
2. As referidas aprovações do mapa de pessoal foram efetuadas nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
3. No Mapa de Pessoal para o ano de 2018 estão salvaguardados os postos de trabalho necessários a este município para desenvolver as atividades de natureza permanente e transitória, previstas para o presente ano;



4. De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal;
5. Atendendo à caracterização constante do mapa de pessoal, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado sempre que a natureza da atividade em causa seja permanente, ou seja, a carência de pessoal configure uma necessidade permanente do serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da LTFP;
6. Em regra, o recrutamento deve ser efetuado mediante procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de um prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme o n.º 3 do referido artigo 30.º;
7. Pela recente Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foram introduzidas alterações na metodologia de preenchimento dos postos de trabalho, passando a exigir-se a elaboração de um plano anual de recrutamento;
8. O plano anual de recrutamento apenas terá de ser preparado aquando do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, com o orçamento e mapa de pessoal para o ano de 2019;
9. Presentemente não se afigura exigível o referido mapa anual de recrutamento, porquanto o mesmo somente será aprovado após a aprovação e entrada em vigor do orçamento para o ano de 2019, em concreto durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental;
10. A média etária dos trabalhadores do Município de Mesão Frio situa-se, a esta data, nos 45,5 anos, sendo necessário o rejuvenescimento do mapa de pessoal desta autarquia nas áreas deficitárias,
11. O qual dificilmente poderá ser realizado através da abertura de procedimentos concursais internos, destinados apenas a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, o que poderá não ser suficiente para satisfazer as necessidades de recursos humanos do Município;
12. A atuação do Município de Mesão Frio tem uma grande abrangência, comportando competências diversificadas que requerem a integração de trabalhadores habilitados de diversas áreas do saber e dotados de conhecimentos profissionais que permitam desenvolver, em prol do interesse público, as atividades que lhes estão cometidas;
13. Nos últimos anos o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público tem sido limitado, em consequência das restrições orçamentais impostas de forma transversal a toda a Administração Pública/Local;
14. A impossibilidade do recrutamento de trabalhadores e a média etária elevada do efetivo municipal, em alguns casos, tem provocado a redução do número de efetivos que em determinadas áreas de atividade, aliado a uma maior exigência no rigor e celeridade na atividade administrativa se tem refletido na forma de atuação dos serviços municipais;



15. O mapa de pessoal para o ano de 2018, contempla a previsão de seis postos de trabalho vagos para a carreira e categoria de assistente operacional, evidencia as carências de trabalhadores para satisfazerem necessidades permanentes na Divisão de Administração e Conservação do Território (3 postos de trabalho, dos quais 1 posto para manutenção de equipamentos e infraestruturas municipais e 2 para higiene e limpeza urbana) e para a Unidade de Desenvolvimento Social (3 postos de trabalho, dos quais 1 posto de telefonista e 2 para limpeza e higienização de equipamentos e infraestruturas municipais);
16. As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal e justificam a autorização de abertura de procedimentos concursais para o preenchimento de postos de trabalho do mapa de pessoal deste município para o ano de 2018, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
17. Para a categoria de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, a que se refere o n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, o recrutamento efetua-se mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
18. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os procedimentos podem revestir a modalidade comum ou para a constituição de reserva de recrutamento, caso se destinem, respetivamente ao imediato recrutamento para a ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Mesão Frio ou à constituição de reservas de pessoal para satisfação de necessidades futuras, quando não se verifique a existência de postos de trabalho vagos;
19. Do mapa de pessoal do Município de Mesão Frio para o ano de 2018 resulta, na categoria de assistente operacional, a existência de postos de trabalho vagos em número suficiente para acomodar as necessidades que ora se demonstraram;
20. A Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, veio aprovar o regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, prevendo no n.º 1 do artigo 34.º que nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º, *“no qual se incluem os serviços da Administração Autárquica (...), pode iniciar procedimento para (...) recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou os postos de trabalho em causa”*;
21. A aplicação deste regime de valorização profissional aos serviços da Administração Autárquica deve efetuar-se com as adaptações previstas nos artigos 14.º a 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro),



- entendendo-se como feitas para o regime de valorização profissional as referências a “requalificação”;
22. O n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017 estabelece que o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional deve ser fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública;
  23. A Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que regulamentou o procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação mantém-se em vigor em tudo quanto não contrarie o regime aprovado pela Lei n.º 25/2017, sendo assim aplicável ao atual procedimento prévio a que se refere o citado artigo 34.º;
  24. Atento ao teor da referida Portaria n.º 48/2014, em momento prévio ao início do processo de recrutamento, o dirigente máximo do órgão ou serviço tem de solicitar à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (doravante designado por INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, a verificação da existência de trabalhadores em situação de valorização profissional;
  25. A matéria respeitante à consulta ao INA, por parte das Autarquias Locais, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores, à data, em situação de requalificação, mas que presentemente deve entender-se em situação de valorização profissional, foi objeto de análise em sede de reunião da coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 17 de julho de 2014;
  26. A Direção-Geral das Autarquias Locais emitiu a solução interpretativa uniforme de que as Autarquias Locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores, uma vez que sendo o regime de requalificação de trabalhadores em funções públicas (atualmente regime de valorização profissional) aplicado aos serviços da Administração Autárquica com as adaptações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, o artigo 16.º deste diploma determina que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora de requalificação nas Autarquias (adiante designada de EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal;
  27. De acordo com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas Autarquias Locais a que se refere o acima citado artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, mas que o início dessas funções depende da aprovação de um regulamento específico que discipline a constituição e o funcionamento da referida entidade;

28. As autarquias locais assumem as funções de entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento, atento o disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009;
29. Resulta de tal que esta autarquia não tem de consultar o INA nem a CIM, uma vez que ainda não se encontra em funcionamento nenhuma entidade gestora do sistema de valorização profissional, não se verificando assim a obrigatoriedade de executar qualquer procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional;
30. A autorização de abertura de procedimentos concursais compete ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal de Mesão Frio, atento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
31. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação das candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009;
32. A tramitação imposta à realização de procedimentos concursais, decorrente da Portaria n.º 83-A/2009 com a exigência de respeitar certas fases procedimentais, conduz a uma grande morosidade que impossibilita a conclusão deste procedimento ainda no decorrer do presente ano;
33. O enquadramento legal aplicável impõe que somente aquando do efetivo recrutamento dos trabalhadores, com a celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, é obrigatória a realização do compromisso e a emissão da declaração de fundos disponíveis, ou seja, a alocação da verba à despesa decorrente da celebração destes contratos;
34. Os encargos resultantes do recrutamento destes trabalhadores necessários à ocupação dos 6 postos de trabalho caracterizados no ponto 15, estimam-se no valor de 34.000,00€, montante este que apenas se efetivará como despesa após se iniciar a vigência dos citados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual se prevê apenas ocorrerá em julho de 2019.

Face a tal tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aplicável por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorize a abertura de 1 procedimento concursal, para constituição de vínculos de emprego público, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de 6 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, destinados a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.” -----



**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Criação de subunidade orgânica flexível – Controlo de Gestão:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

O processo de reestruturação de serviços decorre, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, quando se proceda à reorganização de serviços, e compreende todas as operações e decisões necessárias à concretização das alterações introduzidas nas respetivas atribuições, competências e estrutura orgânica interna.

*Assim e considerando que:*

- ❖ Estabelece o ponto 2.8.3.1 do POCAL que a contabilidade de custos é obrigatória no apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços;
- ❖ A Norma de Contabilidade Pública 27 (NCP27) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) estabelece igual obrigatoriedade a partir de 1 de janeiro de 2019;
- ❖ O Tribunal de Contas exige a efetiva implementação de um sistema de contabilidade de gestão em conformidade com aqueles normativos;
- ❖ Se encontra em curso o desenho do sistema de contabilidade de gestão e que se impõe a sua implementação e manutenção;
- ❖ Na atual estrutura orgânica a função contabilidade de gestão não está cometida a nenhuma unidade ou subunidade orgânica;

Tenho a honra de *propor* à Câmara Municipal que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação da criação de mais uma subunidade orgânica, aumentando-se para 6 o n.º máximo de subunidades orgânicas, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, alínea d) do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Mais determino, condicionando-se a respetiva eficácia à aprovação do ponto anterior pela Assembleia Municipal, a criação, nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma, da subunidade orgânica de Controlo de Gestão cuja missão e atribuições a seguir se sintetizam:

8

Missão	Atribuições
<p>Organizar e manter a operacionalidade do Sistema de Contabilidade Analítica da Autarquia promovendo um contínuo e sustentado reporte da performance económica como suporte à tomada de decisão</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Superintender e zelar pela operacionalização e manutenção do Sistema de Contabilidade de Gestão (SCG);</li> <li>○ Administrar o Módulo de Suporte ao SCG garantindo a adequada parametrização, homogeneização da informação e o atempado e oportuno registo por todos os intervenientes;</li> <li>○ Coordenar funcionalmente a ação dos Interlocutores e Operadores no domínio do Sistema de Contabilidade de Gestão;</li> <li>○ Ministras ações de sensibilização e mobilização transversais e específicas no domínio das suas adstrições;</li> <li>○ Processar, centralmente, operações, imputações e apuramentos de natureza transversal;</li> <li>○ Auditar, recorrentemente, a conformidade e adequabilidade dos circuitos de informação instituídos, documentos de suporte e demais componentes do Modelo Conceptual de Contabilidade de Gestão;</li> <li>○ Elaborar estudos e pareceres de natureza económica como suporte à tomada de decisão, designadamente reporte analítico de proveitos consignados (ex. Fundo Social Municipal, Fundos Comunitários, ...);</li> <li>○ Fundamentar economicamente o valor base dos preços ou das taxas municipais quando calculadas com base no custo da atividade pública local integrando as equipas multidisciplinares que venham a ser designadas para o efeito;</li> <li>○ Colaborar na definição das políticas, mecanismos e indicadores de controlo de gestão da Autarquia e assegurar a sua implementação;</li> <li>○ Colaborar ativamente na definição das medidas e ações corretivas que permitam a melhoria do desempenho económico da Autarquia;</li> <li>○ Elaborar o Relatório de Gestão;</li> <li>○ Outras competências que lhe venham a ser superiormente cometidas.</li> </ul>

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### 3. FINANÇAS:

#### 2. Documentos previsionais para o ano de 2019 e propostas anexas:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, traça as principais linhas de desenvolvimento sustentado que pretendemos para o concelho de Mesão Frio, alicerçado em vetores estruturantes como o desenvolvimento económico, o emprego, a educação, a ação social, o ambiente e a qualidade de vida.

O Orçamento Municipal para 2019 constitui um instrumento financeiro ao serviço de uma política virada para as pessoas e para as necessidades das famílias, com



discriminação positiva dos mais frágeis e desprotegidos, evidenciada por uma atratividade territorial para o investimento empresarial potenciador da criação de mais e melhor emprego.

O nosso objetivo é colocar toda a nossa determinação ao serviço dos mesão-frienses e das suas instituições, devendo a atividade municipal orientar-se pelos valores da solidariedade, da inovação e da mobilização em torno do grande desígnio de fazer deste concelho um espaço de progresso e de crescente justiça social.

Queremos construir com todos e para todos um concelho solidário, moderno e dinâmico.

No domínio financeiro, sem descurar nunca os critérios do equilíbrio e da sustentabilidade orçamentais, pontuaremos a nossa gestão pelos princípios da exigência e do rigor, colocando os principais recursos ao serviço das pessoas, na área social, na educação e na cultura, dando, igualmente, prioridade a projetos que consideramos estruturantes para o reforço do bem-estar das populações.

Continuamos a apostar na educação. Por isso, uma parte importante do orçamento é dedicada às medidas de ação social escolar ajudando as famílias com um forte investimento nos transportes escolares, no fornecimento de refeições, na oferta de materiais de apoio didático, na atribuição dos Livros de Fichas, na disponibilização da Escola Virtual e na atribuição de bolsas de estudo aos alunos universitários.

Mantemos a aposta na área desportiva pelo importante papel que o desporto tem na formação e na salutar ocupação dos tempos livres das nossas crianças e dos nossos jovens, pelo impacto que a atividade física tem na saúde e na qualidade de vida dos mais velhos.

Continuamos a apostar na manutenção e melhoria da rede viária, na valorização dos nossos recursos naturais e paisagísticos, bem como na reabilitação urbana do centro histórico da Vila de Mesão Frio.

O planeamento territorial, a gestão urbanística e o reforço das medidas de prevenção no âmbito da proteção civil e da defesa da floresta contra incêndios constituem, também, áreas de relevante intervenção municipal pelo papel central que tem na vida das pessoas e na segurança das populações.

O recurso aos apoios disponíveis no âmbito do Portugal 2020 apresenta-se crucial para o forte investimento que prevemos, atendendo ao número de candidaturas já aprovadas e que pretendemos que estejam concluídas no decorrer do ano de 2019, entre outras linhas de financiamento que possam surgir.

Contamos com o relevante contributo de todas as Juntas de Freguesia para continuarmos a promover o desenvolvimento integrado de todo o território municipal, com a sua capacidade de estar sempre próximas das pessoas e das suas reais necessidades, habilitando-as a intervir de forma concreta no desenvolvimento de competências próprias ou delegadas, através dos acordos de execução e/ou formalização de contratos interadministrativos, para a realização de projetos e obras de relevante interesse para as comunidades locais.

Apoiamos as instituições e as associações locais como forma de garantir o necessário apoio às crianças, aos jovens e particularmente, aos mais idosos e carenciados, numa política integrada de ação social que aposta, sobretudo, nas dinâmicas próprias da rede social instalada, a qual constitui uma importante salvaguarda do apoio prestado aos que mais necessitam.

Continuamos a promover um amplo leque de eventos municipais como polos dinamizadores da região e valorização do território, reforçando a estreita ligação às raízes e dinâmicas culturais antigas, bem como incentivando e apoiando a divulgação e valorização dos produtos locais de origem agrícola e artesanal.

No plano cultural valorizamos a música, as danças e os cantares tradicionais, apostamos na aprendizagem e divulgação de novas formas de expressão musical e outras manifestações artísticas, apoiamos os nossos escritores e a publicação de novas obras que permitem consolidar o conhecimento da nossa história, das nossas gentes e dos valores que nos caracterizam.

Apostamos numa administração mais eficaz e com crescentes níveis de eficiência, fisicamente cada vez mais próxima das pessoas mas, igualmente, com uma oferta progressiva de serviços municipais online.

Para alcançarmos todos estes objetivos contamos com todos os profissionais do Município que, ao serviço das populações darão, certamente, o seu melhor para responder às necessidades e anseios de todos.

Neste sentido, através do Mapa de Pessoal para 2019, o qual contém a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas competências e atividades, promove-se uma política contida de novas contratações aliada a um processo gradual de valorização dos recursos humanos disponíveis, visando habilitar o Município a responder melhor às suas obrigações e competências.

Assim,

- Para o ano de 2019, o Município de Mesão Frio apresenta um orçamento 9.600.000,00€. Deste valor, em termos de receita, 6.055.076,00€ são receitas correntes e 3.544.924,00€ receitas de capital, sendo que as receitas correntes representam 63,07% e as receitas de capital 36,93% do total da receita.
- Por sua vez, as despesas municipais para o ano económico de 2019 fixam-se em 5.584.561,00€ despesas correntes e 4.015.439,00€ despesas de capital, sendo que as despesas correntes representam 58,17% e as despesas de capital 41,83% do total da despesa.
- As Grandes Opções do Plano 2019 integram projetos, ações e investimentos a desenvolver pela Autarquia com financiamento assegurado no Orçamento de exercício.
- Com base nos documentos previsionais em anexo, elaborados nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal fique autorizada a cobrar, no ano económico de 2019, os impostos diretos e indiretos, as taxas, coimas

e outras receitas previstas no Orçamento, para fazer face às despesas inscritas no mesmo.

- Na angariação das receitas e na realização das despesas deverá observar-se o articulado contendo as medidas para orientar a execução orçamental.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1, do artigo 45.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, proponho que o Executivo aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), f), j) e o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2019, que a seguir se discriminam:

- Orçamento Municipal (Receita e Despesa) para o ano de 2019;
- Grande Opções do Plano (PPI e PAM) para o ano 2019;
- Relatório da Política Orçamental;
- Articulado com as Normas de Execução Orçamental, incluindo o pedido de Autorização Genérica para dispensa de Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais, entre outras;
- Atualização da Tabela de Taxas e Licenças, que faz parte integrante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em função da taxa de inflação publicada pelo INE;
- Mapa de Pessoal;
- Mapa dos Encargos Anuais – Empréstimos de Médio e Longo Prazo;
- Empréstimo de Curto Prazo.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, tendo todos os pontos da proposta sido aprovados pela mesma expressão. -----

#### **4. DIVERSOS:**

##### **1. Desafetação de parcela de terreno, do domínio público para o domínio privado do Município, destinada à construção da Casa Mortuária de Vila Marim:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No âmbito dos apoios concedidos pelo Município de Mesão Frio às Juntas de Freguesia, para a construção e disponibilização às populações, em cada freguesia, de uma casa mortuária, vem sendo prestada colaboração à Junta de Freguesia de Vila Marim, revelando-se de enorme dificuldade a definição da sua adequada localização.

Após se terem gorado as negociações estabelecidas com a Fábrica da Igreja desta Paróquia, que iam no sentido da construção deste equipamento no edifício anexo à residência paroquial, surgiu como alternativa a sua construção em terrenos que integram o domínio público do Município, situados junto ao cemitério paroquial.

No sentido desta viabilização, tenho a honra de propor que a Câmara submeta à aprovação da Assembleia Municipal, no uso das suas competências, referidas na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a desafetação, do domínio público para o domínio privado do município, de uma parcela de terreno,

com a área de 122 m<sup>2</sup>, que se destina à construção da Casa Mortuária de Vila Marim, situada na Rua Pe. António Augusto Machado, na freguesia de Vila Marim e confronta, de Norte com o cemitério, de Sul e Nascente com o caminho público e de poente com o caminho municipal, identificada no mapa anexo.

Mais proponho, que a Câmara delibere a doação do prédio que vai resultar desta desanexação, à Junta de Freguesia de Vila Marim, para o indicado fim.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Concessão de distinções honoríficas – Medalha de Mérito Municipal:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Constitui um dever moral e cívico reconhecer publicamente e agradecer as pessoas individuais ou coletivas, de cujos atos resulte aumento de prestígio do Município, conhecimento da sua história e seus valores, melhoria das condições de vida da sua população ou contribuições relevantes que mereçam ser reconhecidas.

Nesse sentido pretende-se homenagear, com medalhas de Mérito Municipal, 8 pessoas individuais que pela sua história e valores, ações e tributos relevantes dedicaram as suas vidas a prestigiar o município. Assim, proponho que lhes seja atribuída o grau ouro, a saber:

- António Miranda Ferro
- Jaime Rodolfo Sousa Alves Monteiro
- Manuel Hernâni Correia da Silva
- José Cardoso Serafim
- António Isaiás Martins Nazário
- Júlio Correia de Almeida
- Manuel Fernando Mesquita Correia
- Diamantino Carvalho Gouveia

Para tanto, proponho que a Câmara delibere no sentido de a investidura dos galardoados ser realizada com ato solene, no âmbito das Comemorações do Dia do Município, no dia 30 de novembro, dia de feriado municipal, no Auditório Municipal, e aprove o seguinte programa:

11h30| Cerimónia solene

13h00| Almoço convívio” -----

**DELIBERAÇÃO:** Tendo-se procedido a votação, por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento das Distinções Honoríficas, n.º 1/85, de 11 de Março, a proposta foi aprovada por unanimidade, para todos os galardoados, sendo que o senhor vereador Fernando Correia não participou votação, na parte que respeita ao seu nome, por motivo de se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12

de setembro. -----

### **3. Dia de São Martinho – Magusto para a comunidade:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Segundo a lenda, Martinho era um soldado romano que, ao regressar de uma batalha avistou um mendigo cheio de frio, com as roupas velhas e gastas pelo tempo que lhe pediu uma esmola. Martinho não tinha dinheiro, contudo, como era bondoso, cortou a meio a capa que trazia vestida, dando metade ao mendigo. Nesse mesmo instante, a chuva e o frio desapareceram, parecendo ter chegado o verão.

A tradição do Dia de São Martinho é assar castanhas e beber vinho novo, produzido com a colheita do verão anterior e as palavras de ordem são a “partilha”, “amor ao próximo” e “convívio”.

Neste sentido, proponho a comemoração do Dia de São Martinho com a realização de um **Magusto convívio** dirigido a toda a comunidade, no dia 10 de novembro, no Largo do Pelourinho pelas 18h00.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **4. Almoço de Natal para os seniores do concelho:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atendendo à aproximação da época natalícia, tempo de amor e de paz, urge a necessidade de promover momentos de harmonia, de confraternização e calor humano, sobretudo para os grupos mais vulneráveis, designadamente para os nossos idosos. Momentos esses que servem, também, para que os idosos reflitam sobre a importância do convívio social entre eles, da solidariedade e de participação ativa. Criam-se, assim, vínculos de convivência nesta fase da vida e momentos como estes promovem a afetividade entre os nossos idosos.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pretende proporcionar um momento de convívio aos munícipes idosos.

Assim, proponho:

- ✓ A realização do Almoço de Natal, com animação musical, dia 21 de dezembro, no Pavilhão Multiusos Municipal, antecedido de uma Eucaristia, pelas 11:30h na Igreja de Santa Cristina, para a população idosa com 60 ou mais anos, reformados, aposentados e/ou com algum tipo de deficiência, incluindo o transporte dos mesmos, a partir das 10h00, das respetivas freguesias para a sede de concelho e o regresso, às mesmas, a partir das 18h00.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **5. Feira Anual de Santo André – Edição 2018:**

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Feira Anual de Santo André tem objetivo não só de demonstrar o comércio tradicional, mas também de abrir espaço para as mais diversas formas de Artes, tais como a Música, Teatro, Dança, entre outras formas, com destaque aos comerciantes e artistas locais e regionais. Este certame, visa também criar condições para estimular a preservação de tradições nomeadamente com a exposição de um mercado medieval e o desfile temático, com setores para exposições, de antiguidades e artesanato entre outras. Por deliberação da Câmara Municipal no passado dia 04 de outubro, foram aprovados os dias 1,2,8 e 9 de dezembro, para a realização da edição 2018 da Feira de Santo André.

Integrado no cartaz deste certame está a ainda a “Mostra de Artesanato e Produtos Regionais”. Este evento visará a divulgação do artesanato popular local, sem o propósito de arrecadação de receitas para os seus participantes, tão somente pretendendo a divulgação do trabalho dos artesãos, associações e outras instituições sem fins lucrativos da região.

Atendendo à confirmação da inscrição de um elevado número de artesãos participantes, e por forma a que a presença destes não colida com os espaços de venda para feirantes/comerciantes constantes da planta aprovada na deliberação camarária de 04 de outubro, propor-se que aqueles artesãos/produtores locais sejam colocados nos espaços cuja localização se encontra detalhada no croqui em anexo, cedido pelo Pelouro da Cultura.

A utilização do terrado da Feira, é permitida mediante a liquidação da taxa correspondente, contudo e dado que o objetivo que se propõe com a ocupação daqueles locais é permitir aos artesãos/produtores locais a mostra de produtos e artesanato local, solicita-se a Câmara Municipal que afira a possibilidade de isentar os mesmos daquele ato, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 26.º do RLCTM.

Na execução do cartaz cultural associado à Feira Anual de Santo André é determinante a participação de várias instituições parceiras, participação essa que passa pela celebração de acordos de cooperação.

A organização dos eventos culturais, espetáculos musicais e da corrida de cavalos a passe travado estará a cargo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio em coordenação com Câmara Municipal de Mesão Frio, sendo que funcionalmente a Feira de Santo André será dirigida por uma Comissão Organizadora que integrará um representante de cada entidade.

Para tal propõe-se a aprovação da minuta do Acordo de Colaboração para Feira Anual do Santo André 2018, determinando-se neste documento a criação de uma comissão organizadora, assim como os trâmites administrativos, financeiros e logísticos da coorganização do certame.

Neste acordo ficará a CMMF obrigada a conceder o apoio logístico e administrativo necessário, bem como a atribuição de dotação financeira para a realização do objeto do acordo até ao dia 21 de novembro, no valor de 10, 000,00€. Após o término do certame

a AHBVMF, procederá até ao dia 31 de dezembro, à entrega do relatório das contas de execução, do acordo celebrado.

No que diz respeito à comissão organizadora, proponho a designação da Vereadora Dr.ª Cristina Major como representante da Câmara Municipal no Acordo de Colaboração para Feira Anual de Santo André – Edição de 2018, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, e nas suas faltas e impedimentos a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr.ª Marisa Carreira.

A execução de uma feira com os contornos, já citados, impõe a disponibilização de meios técnicos e humanos para obtermos o seu bom e regular funcionamento, salientando-se a necessidade de disponibilização de transporte nos dias 2, 8 e 9 para apoio à feira medieval e outros espetáculos para os quais seja solicitado no âmbito do Cartaz Cultural da Feira Anual de Santo André.

Nestes termos e considerando que, o disposto na alínea o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 9 do artigo 26.º RLCTM, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- Aprovar o croqui de onde consta a localização dos stands que integrarão a “Mostra de Artesanato e Produtos Regionais”;
- A isenção da liquidação das taxas de ocupação do terrado, para os produtores/artesãos locais que integrem a “Mostra de Artesanato e Produtos Regionais”;
- A aprovação dos termos e condições da minuta do acordo de colaboração, em anexo, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, para a organização dos eventos culturais, espetáculos musicais e a corrida de cavalos a passo travado, com dotação financeira atribuída no valor de 10,000,00€;
- A designação da Vereadora Dr.ª Cristina Major como representante da Câmara Municipal no Acordo de Colaboração para Feira Anual de Santo André – Edição de 2018, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, e nas suas faltas e impedimentos a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr.ª Marisa Carreira;
- Disponibilização de transporte nos dias 02, 08 e 09 para apoio à feira medieval e outros espetáculos para os quais seja solicitado no âmbito do Cartaz Cultural da Feira Anual de Santo André.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, sendo que os senhores Presidente e Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto por motivo de, o primeiro ser Presidente da Assembleia Geral e o segundo, membro da direção e comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, instituição cocontratante no acordo de colaboração e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12

de setembro. -----

**6. Acordo de colaboração para a aquisição de material de limpeza e expediente para o Centro Escolar de Mesão Frio:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O poder das autarquias variou muito ao longo da história, tendo passado por momentos de maior ou menor descentralização. Tomando como referência o período pós ditadura e o desenrolar legislativo que se seguiu referente ao poder local, conferiu às autarquias maior poder na escolha das prioridades orçamentais para os seus territórios. Mas, no caso específico da educação, as responsabilidades foram transferidas gradualmente, destacando-se neste ponto a aprovação do Decreto - Lei n.º 77/84 de 8 de março, disposição legal que atribuiu às autarquias, competências na área da construção e equipamentos de estabelecimentos de ensino da rede pública, de ensino pré-escolar e ensino básico.

Com as sucessivas alterações legislativas na área da gestão de centros escolares e de políticas educativas locais, determinou para as autarquias uma aquisição de responsabilidades, resultado da descentralização de competências da administração central para o poder local.

A aprovação do regime de delegação de competências em matéria escolar nos municípios e entidades intermunicipais constantes das als. e), i) e ii) do artigo 8.º, do Decreto - Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro em conjugação com o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual reforça a ideia de que a descentralização representa um processo evolutivo da organização do Estado, visando o aumento da eficiência e eficácia da gestão dos recursos e prestação de serviços públicos pelas entidades locais, mediante a proximidade na avaliação e na decisão atendendo às especificidades locais.

Uma organização administrativa mais descentralizada pode potenciar ganhos de eficiência e eficácia com a aproximação das decisões aos problemas, a promoção da coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações através de respostas adaptadas às especificidades locais, a racionalização dos recursos disponíveis e a responsabilização política mais imediata e eficaz, levando à congregação de todos os alunos do concelho com idade para frequentar os níveis de ensino entre Pré-Escolar e 1.º Ciclo, no Centro Escolar de Mesão Frio.

À gestão destes equipamentos importa a aquisição de bens que forneçam a adequada manutenção daqueles equipamentos, manutenção que será repartida entre o Município e as Freguesias. Do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RJUAL), podemos concluir que no que diz respeito à manutenção e regular funcionamento dos Centros Escolares que albergam o pré-escolar e 1.º ciclo, existe uma responsabilidade partilhada, recaindo sobre as juntas de freguesia o contributo no que diz respeito ao fornecimento de material de limpeza e de expediente

às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar, cfr artigo 16.º, al. mm), do RJUAL.

Nesta perspetiva, foram contactados os Presidentes de Junta de Freguesia relativamente aos procedimentos a levar efeito para a formalização do fornecimento daquele material, bem como do tipo de despesa referente à aquisição daquele material. Por mútuo acordo, foi ajustada a celebração de um Acordo de Colaboração (n.º 4, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto), em que o Município efetua o processo de despesa e as Juntas de Freguesia se comprometem a liquidar os montantes de forma proporcional ao número de alunos inscritos no Centro Escolar de Mesão Frio, determinado pela informação prestada pelo Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade.

Assim, face ao exposto, proponho à Camara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea I), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual a aprovação do Acordo de Colaboração em anexo, para a aquisição de material de limpeza e expediente para o funcionamento do Centro Escolar de Mesão Frio para o ano letivo 2018/2019.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

